



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

INCLUI O MAPA EM ANEXO COMO COMPLEMENTO AO ANEXO I (Critérios de Apuração do Valor Venal do Imóvel) DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 038/2008.

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ubarana aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Mapa em anexo que delimita o Município de Ubarana em Setores fazendo parte integrante do Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 038/2008 – Código Tributário Municipal, a fim de ser utilizado como critério de apuração do valor venal do Imóvel.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana/SP, 21 de dezembro de 2017.


JOÃO COSTA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Leis Complementares.